

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 25/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 25/DITRAN/GAB/SEMUSA**  
**Porto Velho, 21 de MARÇO de 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES	COMANDANTE FLUVIAL	04168752632	21/09/2032

**Art. 2º – Aos condutores cabem:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/DAB/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**Art. 5º –** Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**  
 Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

**ELIANA PASINI**  
 Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse  
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-  
DOC 939867C5

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A980D9F0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 25/03/2024. Edição 3690  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>